CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/153/2019

PRC/094/2019
PMC/1552/1993
PREGÃO PMC/062/2019

Termo de contrato de aquisição e instalação de controladores de tráfego e instalação, configuração e revitalização de conjuntos semafóricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Gestão Urbana, Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ nº 00.390.052/0001-11, localizado na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1.555, Bairro Parque Municipal, CEP. 37.410-000, Três Corações – MG, neste ato representado pelo Sr. Felipe Eduardo Nogueira, CPF nº 127.147.546-43, C.I nº MG-17.775.691, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC/094/2019, Pregão Presencial nº 062/2019, Processo Administrativo nº PMC/1552/1993, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento, implantação e revitalização do Sistema Semafórico do Município de Congonhas/MG, em atendimento a Diretoria de Trânsito de Congonhas/MG, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

CLAUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 6 (meses) meses, e a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a partir da ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA Diretoria de Trânsito, sem prejuízo da garantia dos serviços e materiais, do Pregão Presencial Nº PMC/062/2019.

CLAUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

3.1. O preço será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº. PMC/062/2019.

3.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

3.3. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do contrato.

CLAUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Os semáforos adquiridos deverão ser entregues em data previamente agendada no setor de almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Congonhas, no Bebe Água Secretaria de Obras, e instalados em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a autorização de Fornecimento, expedida pelo departamento de Compras juntamente com a **Nota Fiscal** de Compra. A instalação será nos seguintes endereços: , entre as Ruas: **Raimundo Sabará, Rua Sabará e Santo Antônio.**

.

CLÁUSULA V - LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.1. A instalação será nos seguintes endereços: entre as Ruas: **Raimundo Sabará, Rua Sabará e Santo Antônio.**

CLÁUSULA VI - DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Totem Semafórico Veicular tipo SETA e Pedestre com contador regressivo de tempo.

6.2. Sistema de sinalização do tipo totem semafórico, construído com perfis metálicos estrutuais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínios, ligadas por um núcleo de polietileno, base metálica para fixação em chumbadores próprios no bloco de concreto, base para nobreak, possuindo o perfil lateral de alumínio, produzido em forma de cantoneira. Toda estrutura em aço deverá receber tratamento anti-oxidação. Deverá o totem receber finalização na cor preto e possuir nomenclatura das ruas, bem como sinalização de regulamentação de fluxo de trânsito em película GT.

6.3. Acabamento com tratamento anticorrosivo antigraf (anti-pichação) com propriedades especiais de longa durabilidade, alta resistência, anti-adesiva, anti-impregnante, anti-fungos e auto limpeza.
Os sinais de regulamentação e nomenclatura de logradourados deverão ser com letras indicativas de locais a serem utilizadas na base do Totem, de película adesiva refletiva (grau técnico) na cor branca. Os sinais de regulamentação também deverão ser do mesmo material seguindo o padão determinado pelo CONTRAN.

6.4. O arranjo fisico das informações, o tipo de letra, as orlas e as setas direcionais a serem empregadas nas placas deverão seguir as especificações técnicas oficiais utilizadas no país.

6.5. A parte externa e aparente do totem com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma "camisa unica" em formato tipo caixa retangular, recobrindo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, preta, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V.

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

6.6. Cabe a empresa classificada em 1° lugar apresentar em até 24 horas após o certame, amostra de todos os equipamentos que formam o conjunto semafórico do totem (módulos a LED Veicular e Pedestre, Contador Regressivo), onde juntamente com o termo de referência do processo licitatório, o Departamento de Trânsito fará a análise sobre o material da licitação, sob pena de desclassificação da Proposta.

6.7. Totem medindo 600 mm x 400 mm x 5500 mm de altura, confeccionado em aço perfilado (treliça) galvanizada, revestido em chapa galvanizada de alumínio composto e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento. Incluso no próprio corpo do equipamento 1 (um) Grupo Focal Veicular SETA tipo I 3 x 300 à LED conjunto com sistemas de iluminação de base LED, utilizando aproximadamente 60 led's de alta tecnologia por cada lâmpada, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de 5.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha de 5.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas. O compartimento dos módulos focais consiste em uma tampa de fibra de vidro com tecnologia de acabamento Gel Light, pestana no padrão semafórico e sistema de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, permitindo que eventual troca de lâmpadas possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto.

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

• A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho:	24 W
Amarelo:	24 W
Verde:	24 W

• Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais de 2,5 e verticais de - 2,5.

Vermelho:	358 cd
Amarelo:	892 cd
Verde:	466 cd

• Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho:	620-680 nm
Amarelo:	585-605 nm
Verde:	490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Também embutido no conjunto 1 (um) Contador Digital Regressivo de Tempo, com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 440 led's (verde) e 440 led's (vermelha) de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de 5.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fósforo) na cor vermelha de 5.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos, com chip Microprocessado e placa interface incorporada, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema, alimentação de 127/240vca. Montado no próprio totem, com tarjas refletivas em sua extremidade, chicote elétrico de

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, suporte de fixação e chave de segurança independente para o contador (temporizador).

6.8. Contador Digital Regressivo conforme especificação:

A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:
Vermelho: 15 W
Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.
Vermelho: 400 cd
Verde: 400 cd

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

Comprovação das especificações de potência nominal e intensidade luminosa, mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais pedestre a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Na parte lateral direita ou esquerda do totem, deve estar embutido 1 (um) Grupo Focal Pedestre a LED, conjunto com sistemas de iluminação a base de LED, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde, 70 led's para o boneco Vermelho, e 110 led's para a contagem regressiva na cor verde, com led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

6.9. Módulos a Led conforme especificação:

A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127v, segue:
Vermelho: 15 W
Verde: 15 W
Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.
Vermelho: 102 cd
Verde: 110 cd
Comprimento de onda de luz dos LEDs:
Vermelho: 620-680 nm
Verde: 490-520 nm
A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;
Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Prefeito Municipal de Congonhas

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

O totem será disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção, base em chapa de aço (1020) de ½" com 8 nervuras, para fixação em sapata de concreto 1:1, com quatro parafusos ¾" e tubulação interna embutida.

6.10. Pórtico Semafórico Quadrado Veicular e Pedestre com contador regressivo de tempo.

Sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínios, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores com suas extremidades superiores para porcas de 1", e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 mm de profundidade engastado próprios no bloco de concreto.

A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma "camisa única" em formato tipo caixa retangular, recobrindo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, preto, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V.

A fixação módulos semafóricos junto ao Pórtico deverá ser do tipo encaixe, e com suas travas desenvolvidas de modo que fiquem escondidas a visualização do usuário. A Prefeitura poderá solicitar laudos ou registro de aprovação da entidade competente de engenharia (CREA) para comprovações.

6.11. O pórtico contemplara a fixação de um braço projetado simples ou duplo, conforme indicado no projeto.

Pórtico medindo 380 mm x 380 mm x 6,50 metros de altura, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada a fogo, revestimento de chapas ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, contendo no pórtico 01 (um) Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200mm à LED, conjunto com sistemas de iluminação a base de LED, utilizando aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 5.000 mcd (milicandelas), e aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores especificas AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela de 5.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de aproximadamente 100.000 horas, com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio injetado com pestana, permitindo que eventual troca de módulos possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto, e 01 (um) Grupo Focal Pedeste à LED, conjunto com sistemas de iluminação a base de LED, utilizando aproximadamente 70 led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 5.000 mcd (milicandelas), e aproximadamente 70 led's de alta tecnologia nas cores especificas AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha, de 5.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de aproximadamente 100.000 horas, com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio injetado com pestana, permitindo que eventual troca de módulos possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

6.12. Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho:	15 W
Amarelo:	15 W
Verde:	15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais de 2,5 e verticais de - 2,5.

Vermelho:	162 cd
Amarelo:	402 cd
Verde:	211 cd

Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho:	620-680 nm
Amarelo:	585-605 nm
Verde:	490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

6.13. Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho:	15 W
Verde:	15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -5 e horizontais de 0.

Vermelho:	110 cd
Verde:	102 cd

Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho:	620-680 nm
Verde:	490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.
Na parte lateral direita ou esquerda do totem, deve estar embutido 1 (um) Grupo Focal Pedestre a LED, conjunto com sistemas de iluminação a base de LED, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde, 70 led's para o boneco Vermelho, e 110 led's para a contagem regressiva na cor verde, com led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio,

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Ativar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

6.14. Módulos a Led conforme especificação:

A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127v, segue:
Vermelho: 15 W
Verde: 15 W
Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.
Vermelho: 102 cd
Verde: 110 cd
Comprimento de onda de luz dos LEDs:
Vermelho: 620-680 nm
Verde: 490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção, base em chapa de aço (1020) de ½" com 8 nervuras, para fixação em sapata de concreto 1:1, com quatro parafusos ¾" e tubulação interna embutida.

6.15. Pórtico Semafórico Quadrado Veicular.

Sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínios, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores com suas extremidades superiores para porcas de 1", e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 mm de profundidade engastado próprios no bloco de concreto.

A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma "camisa única" em formato tipo caixa retangular, recobrindo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, preto, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V.

A fixação módulos semafóricos junto ao Pórtico deverá ser do tipo encaixe, e com suas travas desenvolvidas de modo que fiquem escondidas a visualização do usuário. A Prefeitura poderá solicitar laudos ou registro de aprovação da entidade competente de engenharia (CREA) para comprovações.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

O pórtico contemplara a fixação de um braço projetado simples ou duplo, conforme indicado no projeto.

Pórtico medindo 380 mm x 380 mm x 6,50 metros de altura, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada a fogo, revestimento de chapas ACM, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, contendo no pórtico 01 (um) Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200mm à LED, conjunto com sistemas de iluminação a base de LED, utilizando aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 5.000 mcd (milicandelas), e aproximadamente 110 led's de alta tecnologia nas cores especificas AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela de 5.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de aproximadamente 100.000 horas, com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio injetado com pestana, permitindo que eventual troca de módulos possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto.

6.16. Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho:	15 W
Amarelo:	15 W
Verde:	15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais de 2,5 e verticais de - 2,5.

Vermelho:	162 cd
Amarelo:	402 cd
Verde:	211 cd

Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho:	620-680 nm
Amarelo:	585-605 nm
Verde:	490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

6.17. Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

• A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho:	15 W
Verde:	15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -5 e horizontais de 0.

Vermelho:	110 cd
Verde:	102 cd

Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho:	620-680 nm

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Arthur Gerardo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Verde: 490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção, base em chapa de aço (1020) de ½" com 8 nervuras, para fixação em sapata de concreto 1:1, com quatro parafusos ¾" e tubulação interna embutida.

6.18. Braço Projetado Retangular Simples.

Sistema de sinalização do tipo braço projetado para pórtico semafórico, construído com chapas e perfis metálicos estruturais, para fixação no pórtico indicado anteriormente. construído com perfis metálicos estruturais do tipo treliçado, galvanizados a fogo e com revestimento de chapas compostas, sendo chapas de ACM, material composto por duas lâminas de alumínios, ligadas por um núcleo de polietileno. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio.

A parte externa e aparente do pórtico com revestimento frente e verso com suas chapas compostas, espessura mínima de 2 mm, formando uma "camisa única" em formato tipo caixa retangular, recobrindo e dando forma artística a estrutura metálica como um todo. A superfície de acabamento desta chapa deverá já ser produzida na cor estabelecida no projeto, e já decorrente de sua industrialização, não sendo permitida a utilização de chapas pintadas manualmente. Estas chapas também deverão prover de resistência a raios U.V.

Braço Projetado medindo 250 mm x 380 mm x 6,00 metros, confeccionada em aço perfilado (treliça) galvanizada, revestimento de chapas composta, sendo duas chapas de alumínio unidas por uma camada de polietileno de baixa densidade e cantoneiras de alumínio de 5/8 para acabamento, composta de 01 (um) Grupo Focal tipo I 4 x 300mm à LED embutido, conjunto com sistemas de iluminação de base LED, utilizando aproximadamente 210 led's de alta tecnologia nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 5.000 mcd (milicandelas), e aproximadamente 210 led's de alta tecnologia nas cores especificas AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela de 5.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor, vida útil média de 100.000 horas, com suporte de fixação, obedecendo aos padrões da ABNT, fixado em tampa de alumínio injetado com pestana, permitindo que eventual troca de lâmpadas possa ser efetuada pelo lado frontal do conjunto.

6.19. Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:
Vermelho: 24 W
Amarelo: 24 W
Verde: 24 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais de 2,5 e verticais de - 2,5.
Vermelho: 358 cd

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogue...
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

...ual Geraldo Barbosa
...cretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Amarelo:	892 cd
Verde:	466 cd

Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho:	620-680 nm
Amarelo:	585-605 nm
Verde:	490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador.
Disposto de chicote elétrico, disponibilidade de fixação de isoladores elétricos, com janela de inspeção e manutenção.

6.20. Contador Digital Regressivo de Tempo.

Módulo de contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 420 led's verde e 420 led's vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo está localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverá ter aproximadamente 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240vca, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 800 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm x 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, suporte de fixação e chave de segurança independente para o contador (temporizador).

6.21. Contador Digital Regressivo conforme especificação:

A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho:	15 W
Verde:	15 W

Felipe Eduardo Nogue...
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

...ur Geraldo Barbosa
...ecretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.
Vermelho: 400 cd
Verde: 400 cd

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potência e vibração mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

6.22. Controlador Eletrônico de Tráfego.

Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema.

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).
a) Manual
b) Semi-automático
c) Automático
d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
e) Intermitente
f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

O controlador fará parte de uma rede de controladores já implantados e padronizados da marca CONTRANSIN, e por isso deverá possuir total compatibilidade de comunicação com os novos equipamentos já instalados na cidade.

6.23. Características Técnicas Básicas

Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adriana Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
b)O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma correte elétrica de 16Amperes.
Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in,

6.24. Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronizacao entre controladores criando a "onda verde" baseado em horario via satelite, sem a necessidade de interligacao dos controladores por maio de cabos.

6.25. Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.
O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.
Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção especifica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Prefeito Municipal de Congonhas

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.
A placa de detecção deverá ser montadas no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio.
O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

6.26. O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:

Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.

Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).
Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

6.27. O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

a)Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
b)Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.

c)Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente
d)Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na freqüência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%)
O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

6.28. O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:
Entrada: 238Vca

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Identificação	Saída
Veicular vermelho	238
Veicular amarelo	239
Veicular verde	238
Pedestre Vermelho	238
Pedestre Verde	238

Entrada: 119Vca

Identificação	Saída
Veicular vermelho	119
Veicular amarelo	122
Veicular verde	119
Pedestre Vermelho	120
Pedestre Verde	119

Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.

Ter no mínimo 01 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360mm X 255mm X 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 400m X 300mm X 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais devera ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.
O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente. adaptando-se a novas exigências, afim de não torná-lo obsoleto após algum tempo de uso.
Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

6.29. Programador Semafórico com Cabo para Controlador.

Console com as funções de programação e verificação de funcionamento do sistema, executadas através do equipamento próprio ou por notebook. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não fará parte do Controlador. Constituído por um display em cristal líquido com aproximadamente

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Prefeito Municipal de Congonhas

16 colunas e 2 linhas, e teclado alfanumérico de membrana, utilizando cabo manga do tipo 4 vias blindado com conector do tipo serial ou similar para comunicação entre o programador e o controlador. Caixa para acondicionamento com resistência a impacto e anti-queda.

Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm

Confeccionado em caixa de fibra de vidro com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) à LED composto por aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, com uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas sendo que todos os led acendem independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts, e totalmente independentes uma da outra. Com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

Módulos a Led conforme especificação:

A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:
Vermelho: 15 W
Amarelo: 15 W
Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd
Amarelo: 402 cd
Verde: 211 cd

Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm
Amarelo: 585-605 nm
Verde: 490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal para Pedestre com Contador Regressiva de Tempo.

Constituído em caixa de fibra de vidro, medindo aproximadamente 250 x 250 mm, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde, 70 led's para o boneco Vermelho, e

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Prefeito Municipal de Congonhas

110 led's para a contagem regressiva na cor verde, com led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

Módulos a Led conforme especificação:
A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 127v, segue:
Vermelho: 15 W
Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.
Vermelho: 102 cd
Verde: 110 cd

Comprimento de onda de luz dos LEDs:
Vermelho: 620-680 nm
Verde: 490-520 nm

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;
Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Coluna Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, Galvanizada
Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador).
Módulo de contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 440 led's verde e 440 led's vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverá ter no mínimo 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240v, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 800 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm x 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + -

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691-SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeito Municipal de Congonhas

10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingüeta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, suporte de fixação e chave de segurança independente para o contador (temporizador).

Contador Digital Regressivo conforme especificação:
A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue:
Vermelho: 15 W
Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.
Vermelho: 400 cd
Verde: 400 cd

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;
Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Freqüência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potencia e vibração mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos contadores regressivos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Cabo PP 4 x 1,5mm – fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

Cabo PP 3 x 1,5mm – fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

Cabo PP 2 x 2,5mm – fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta (NBR 13249).

Cabo Flexível 4,0mm Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C. Cobertura na cor preta ou verde (NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul).

Kit Aterramento para Controlador;

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adriar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

Kit Aterramento para Coluna;

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 1 haste para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 1 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

Duto corrugado rígido 1";

Duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação e raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia. Resistência à abrasão, produtos químicos, compressão diametral e impacto, conforme normas ABNT NBR 15.715 / 13.897 / 13.898.

Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.

Confeccionada em concreto, utilizada para passagem elétrica (sem fundo) do tipo conectores elétricos para diversos fins e para a instalação de equipamentos para manutenção periódica da rede. Possui tampa em concreto totalmente vedada, afim de proteger os equipamentos dentro da caixa dos líquidos e agentes externos. Caixa de passagem de concreto de 40 ,40, com aproximadamente 3,0 centímetros de espessura.

CLÁUSULA VII. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Como objetos do presente, identificamos a completa de "Fornecimento, Implantação e Revitalização Sistema Semafórico do município de Congonhas - MG". Sistema semafórico à LED, com Contador Regressivo e desempenho otimizado, **conforme locais e cruzamentos elencados no respectivo Projeto Básico/Memorial Descritivo/Justificativo anexo**. O serviço contará com controladores eletrônicos de tráfego inteligentes que resulte na programação de melhores planos semafóricos, ou seja, um conjunto de tempos de verde, defasagens e tempo de ciclos da operação semafórica que façam o trânsito circular mais facilmente, utilizando a tecnologia de sincronismo para a chamada "onda verde" ou "linha verde", uma sincronização de semáforos que proporciona aos veículos passarem por uma boa seqüência de semáforos no sinal verde ao longo de uma via, além de grupos focais com contador regressivo de desempenho otimizado que traz significativas reduções de acidente e diminui a ansiedade dos motoristas. A empresa será única e exclusiva responsável pelas ações e/ou omissões, relativas ao perfeito funcionamento do sistema de sinalização semafórico proposto, a partir da emissão da pertinente ordem de início dos serviços, dando garantia de fabricação de peças para reposição durante 10 anos, a fim de garantir o bom e perfeito funcionamento desse sistema de gerenciamento de tráfego. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar (vencedora), havendo necessidade e de acordo com a necessidade indicada pelo Responsável da Diretoria de Trânsito, deverá demonstrar todas as funcionalidades do controlador de tráfego possíveis de serem reproduzidas, para verificação da comunicação com o sistema já implementado, a fim de reservar ao município a certeza de aquisição compatível ao que se pede. Detalhes do projeto e do sistema segue abaixo. Detalhes de materiais empregados e os locais seguem abaixo na planilha quantitativa.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adriana Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

8.1. Na fase de habilitação das empresas, deverão ser apresentadas amostras de 1 (uma) unidade dos produtos, especificamente dos Grupo Focal Principal com Contador Regressivo, Grupo Focal Repetidor, Grupo Focal Pedestre e Controlador o, inclusive documentação técnica pertinente, para permitir análise pelo responsável designado da Prefeitura, da conformidade com as especificações do memorial descritivo, e documentação conforme segue: A apresentação das amostras se dará a licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar (vencedora), após comprovação do pleno atendimento de todas as exigências deste edital.

A licitante vencedora deverá ainda, apresentar os documentos abaixo:

A) Catálogo informativo descrevendo alguns itens do objeto ofertado, inclusive fotos específicas dos itens: Pórtico Semafórico Veicular com Braço Projetado Retangular, Grupo Focal Principal com Contador Regressivo, Grupo Focal Repetidor, Grupo Focal Pedestre e Controlador, junto com o termo de referência do certame licitatório, sob pena de desclassificação da Proposta.

B) Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI sobre as especificações solicitadas do material a LED e do controlador, sob pena de desclassificação da Proposta. Tal exigência é necessária para garantir as especificações solicitadas, das quais são baseadas na NBR 15.889/2012, específica para materiais de sinalização semafórica com utilização de lâmpada a base de LED. Para atendimento do disposto, serão considerados laudos emitidos em razão de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

CLÁUSULA IX- MÃO DE OBRA PREVISTA

A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

a) 01 técnico semafórico (laboratório e instalação em campo) – devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionário com comprovação através CTPS, ou copia da folha do livro de registro de empregados, ou copia do ato constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou copia de contrato de prestações de serviço, ou apresentação de carta de compromisso profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com inclusão de seu nome na equipe.
b) 01 auxiliar de serviço técnico- devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação através de CTPS, ou copia de folha do livro de registro de empregados, ou copia do ato constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou copia de contrato de prestações de serviços, ou apresentação de carta de compromisso profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com inclusão de seu nome na equipe.

c) 01 motorista- habilitado para operar o caminhão munck ou plataforma elevatória, podendo ser um dos membros citados inicialmente.Devendo expressamente a empresa possuir em seu quadro de funcionários com comprovação através de CTPS, ou copia da folha de livro de regsitro de empregados, ou copia do ato constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou copia de contrato de prestações de serviços, ou apresentação de carta de compromisso profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com inclusão de seu nome na equipe.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLÁUSULA X- UNIFORMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DAS EQUIPES

Os funcionários da empresa contratada deverão utilizar uniforme básico. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão usar também coletes tipo tiroleses, em material refletivo, leve e de fácil visualização, além de equipamentos de EPI's necessários condizentes com o serviço a executar, ficando os custos destes por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI- DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS.

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

- Obras Civis de Infraestrutura e Elétrica Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica;
- Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços;
- Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2m e engastado com traço de concreto de 4 x 1;
- Espera de no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- Implantação do braço projetado com vão livre de no mínimo 5,5m da via;
- Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7m da via;
- Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2m da calçada;
- Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada;
- Passagem de cabos aéreos com hasteamento numa altura mínima de 5,5m da via
- Passagem de cabos subterrâneos com utilização de dutos elétricos e caixa de passagem, com rasgo da via pelo método destrutivo, e posterior recomposição do pavimento com massa asfáltica com aplicação a frio;
- Amarrações feita com cabo flexível ou arame trefilado.
- Verificação de Componentes Eletrônicos

Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;
- Verificar funcionamento de bolacha led, contadores regressivos, placa de controlador (CPU, Potência, Opcional e outras) pelo prazo mínimo de duas horas após a instalação dos mesmos;
- Fazer verificação de aterramentos implantados, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;
- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço, e todos os componentes dos conjuntos semafóricos implementados;
- Apresentar até o décimo dia do mês subseqüente um Croqui ou Projeto "as built" de todo o serviço executado.

CLÁUSULA XII- DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. A garantia de funcionalidade dos equipamentos e materiais instalados deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a partir da finalização de todo o serviço, de modo que qualquer troca ou reparo dentro deste período, não enseje ônus extras à contratante.

12.1.1. Os materiais não deverão apresentar oxidação em nenhuma de suas partes, pelo período mínimo de três anos. Caso isto aconteça, o material deverá ser substituído na íntegra sob as expensas da CONTRATADA.

12.1.2. A Contratada deverá substituir às suas expensas o módulo defeituoso por um

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Arthur Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

módulo novo no prazo de 03 (três) dias corridos contado da data do pedido de substituição expedido pelo Contratante, via e-mail, via fax ou correio. Concomitantemente à entrega do módulo novo, a Contratada retirará o módulo defeituoso mediante recibo específico.

12.1.2.1. Dependendo da freqüência e dos tipos de falhas ocorridas, o Contratante poderá solicitar à Contratada a realização de testes para uma amostra do lote de produção. Independente do histórico de funcionamento dos equipamentos entregues.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

13.1. A garantia dos produtos e serviços contra defeito e qualquer manutenção ou ajustes será num prazo de 1 ano sem qualquer ônus para o órgão público.

CLAUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo e Cronograma de execução relacionado no item 7 do Termo de Referência.

14.2. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega/instalação e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega dos objetos licitados, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega. O transporte, a entrega e instalação dos semáforos no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLAUSULA XV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Trânsito
Centro de Custo: 1728 – Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogue...
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

...ur Geraldo Barbosa
...ecretário Municipal de
...estão Urbana

...osé de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Trânsito
Centro de Custo: 1728 – Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

15.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS FONTE DE RECURSOS:

15.2.1. Recurso do Fundo Municipal de Trânsito - Prefeitura Municipal de Congonhas, Conta Agência 1044 - Op 006 - Conta Corrente 759-7

CLAUSULA XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias após execução do serviço e da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

CLAUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

17.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e qualidade.

17.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

17.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou omissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Congonhas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de Congonhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

17.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

17.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

17.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

17.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades dos produtos entregues pela Contratada.

17.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

17.10.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

17.10.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

17.10.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.10.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

17.10.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.10.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

17.10.7. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

17.10.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do **disposto no Anexo IX será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

17.10.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do contrato, em especial em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLAUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O contratante se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos deste edital;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

c) Observar todos os termos deste edital;

d) Emitir a Ordem de Serviço através do órgão competente da administração especificando a quantidade necessártia para a prestação dos serviços;

e) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Sanções:

19.1.1 Em qualquer um dos cenários antes elencados, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Congonhas, por prazo não superior a dois anos;

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Cezar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.1.2 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.2 Da aplicação das penalidades:
19.2.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.3 Da aplicação das multas:
19.3.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas neste termo de referência será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

19.4 Da cumulatividade:

19.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas neste termo de referência.

19.5 Da extensão das penalidades:

19.5.1 As sanções dispostas neste termo de referência poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 - O contrato deverá manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art 55 XIII, da Lei nº 8.666/93, sob pena de lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos Termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do pregão e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dosprejuízos causados à administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

Cont. 153/19

Felipe Eduardo Nogue...
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Coradeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLÁUSULA XX – DO TERMO CONTRATUAL

20.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

20.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, ***sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93*** com as alterações posteriores e no respectivo Edital. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço UNITARIO, subseqüente, ou promover nova licitação.

21.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLAUSULA XXI – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

21.1. Entregar os materiais em data previamente agendada no setor de almoxarifado central a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada *PREGÃO PRESENCIAL*, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e ***8.666/93*** seguindo rigorosamente o **cronograma de execução**, planilha da Cláusula XII.

CLÁUSULA XXII – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, através da Diretoria de Trânsito.

CLÁUSULA XXIII – DA RESCISÃO

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

23.1.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no respectivo Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA XXIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/094/2019, Pregão Presencial nº. PMC/062/2019, Processo Administrativo nº PMC/1552/1993 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Felipe Eduardo Nogueira
CPF-127.147.546-43
MG-17.775.691 SSP/MG
REPRESENTANTE LEGAL

Cesar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de
Gestão Urbana

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

24.2. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e nas condições estabelecidas no artigo ***65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.***

CLÁUSULA XXV – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 12 de setembro de 2019.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito

Adivar Geraldo Barbosa
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Felipe Eduardo Nogueira
CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

TESTEMUNHAS: 1ª 2ª